



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO

000001

Nº. 007/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho – Bahia, 06 de fevereiro de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 16 DE JANEIRO DE 2024.

000002

A

Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ

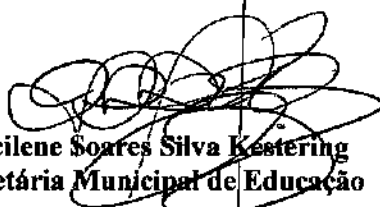
Solicitação de Despesa nº 009/2024

Em face da necessidade e possibilidade da futura Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a documentação necessária para dimensionamento da proposta pelo proponente.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kestering
Secretária Municipal de Educação



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

000003

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade do Município de Sobradinho, em oferecer aos estudantes, transporte escolar, para serem utilizados por todos os alunos que necessitam do transporte público adequado para se locomoverem às Unidades de ensino ao qual estão matriculados.

2.2. Entendemos também que se faz necessária a atualização dos serviços de georreferenciamento das rotas, considerando que anualmente diversos estudantes se matricularam, outros migram para outras escolas e também devido a nucleação de algumas, ocorrendo alterações nas rotas, então é de suma importância adequar o serviço do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação à realidade atual, fornecido aos estudantes deste Município.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A execução se dará na sede e no interior do município de Sobradinho/BA, onde a empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários, para a completa execução do serviço, bem como veículo próprio para se deslocar até as localidades, onde deverão ser feitas as medições.
- b) A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- c) O contratado deverá apresentar mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, da sede e do interior, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm, nos quais deverão constar:
 - Os pontos de embarque e desembarque, com indicação do respectivo destino;
 - A localização das escolas atendidas;
 - A identificação do tipo de revestimento das vias e os pontos de mudança deste;

3.2. Detalhamento de rotas:

01	ROTA 1 PONTO INICIAL NO POVOADO DE SANTA RITA, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
----	---



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000004

02	ROTA 2 PONTO INICIAL NO POVOADO DE BARRA DO UMBUZEIRO, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.	
03	ROTA 3 PONTO INICIAL NO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DE BARRA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.	
04	ROTA 4 PONTO INICIAL NA TRIBO TRUKÁ, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.	
05	ROTA 5 PONTO INICIAL DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.	
06	ROTA 6 PONTO INICIAL AVENIDA ALVORADO, PASSANDO PELAS PRINCIPAIS A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.	
07	ROTA 7 PONTO INICIAL NOVO SÃO GONÇALO COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
- 4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).
- 4.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

000005

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- g) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- h) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
- i) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

5.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 6 (seis) meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

7.1. A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Sobradinho-BA, 22 de Janeiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

000006

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georeferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

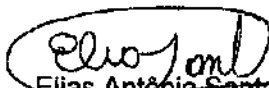
Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 22/01/2024


Elias Antônio Santana
MATRICULA Nº 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

000007

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georeferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A despesa ora solicitada se justifica por entendermos a necessidade do Município de Sobradinho, em oferecer aos estudantes, transporte escolar, para serem utilizados por todos os alunos que necessitam do transporte público adequado para se locomoverem às Unidades de ensino ao qual estão matriculados.

2.2. Entendemos também que se faz necessária a atualização dos serviços de georeferenciamento das rotas, considerando que anualmente diversos estudantes se matricularam, outros migram para outras escolas e também devido a nucleação de algumas, ocorrendo alterações nas rotas, então é de suma importância adequar o serviço do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação à realidade atual, fornecido aos estudantes deste Município.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DETALHAMENTO DAS ROTAS

01	ROTA 1 PONTO INICIAL NO POVOADO DE SANTA RITA, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
02	ROTA 2 PONTO INICIAL NO POVOADO DE BARRA DO UMBUZEIRO, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
03	ROTA 3 PONTO INICIAL NO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DE BARRA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
04	ROTA 4 PONTO INICIAL NA TRIBO TRUKÁ, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
05	ROTA 5 PONTO INICIAL DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO COM DESTINO A ESCOLA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000008

	MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
06	ROTA 6 PONTO INICIAL AVENIDA ALVORADO, PASSANDO PELAS PRINCIPAIS A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
07	ROTA 7 PONTO INICIAL NOVO SÃO GONÇALO COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **Jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000009

indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 22 de Janeiro de 2024.

000010

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: <i>Construtora Avançar Limitada</i>		
CNPJ: <i>16.424.584/0001-08</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: <i>Av. Agamenon Magalhães, Sala 1108, Nº 3046, São José, Campo Belo</i>		
TELEFONE: <i>(81) 9.8287-9228</i>	EMAIL: <i>avançar21@gmail.com</i>	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georeferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, da sede e do interior, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm, nos quais deverão constar: a) os pontos de embarque e desembarque, com indicação do respectivo destino; b) a localização das escolas atendidas; c) a identificação do tipo de revestimento das vias e os pontos de mudança deste.	ROTA	07	2.750,00	19.250,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 19.250,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 22 de Janeiro de 2024.

[Assinatura]
16.424.584/0001-08
CONSTRUTORA AVANÇAR LIMITADA

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000011

Sobradinho-BA, 22 de Janeiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georeferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

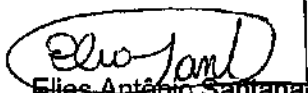
Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 22/01/2024


Elias Antônio Santana
MATRICULA N° 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000012

ANEXO I - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georeferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A despesa ora solicitada se justifica por entendermos a necessidade do Município de Sobradinho, em oferecer aos estudantes, transporte escolar, para serem utilizados por todos os alunos que necessitam do transporte público adequado para se locomoverem às Unidades de ensino ao qual estão matriculados.

2.2. Entendemos também que se faz necessária a atualização dos serviços de georeferenciamento das rotas, considerando que anualmente diversos estudantes se matricularam, outros migram para outras escolas e também devido a nucleação de algumas, ocorrendo alterações nas rotas, então é de suma importância adequar o serviço do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação à realidade atual, fornecido aos estudantes deste Município.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DETALHAMENTO DAS ROTAS

01	ROTA 1 PONTO INICIAL NO POVOADO DE SANTA RITA, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
02	ROTA 2 PONTO INICIAL NO POVOADO DE BARRA DO UMBUZEIRO, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
03	ROTA 3 PONTO INICIAL NO POVOADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DE BARRA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
04	ROTA 4 PONTO INICIAL NA TRIBO TRUKÁ, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
05	ROTA 5 PONTO INICIAL DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO COM DESTINO A ESCOLA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000013

	MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.	
06	ROTA 6 PONTO INICIAL AVENIDA ALVORADO, PASSANDO PELAS PRINCIPAIS A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.	
07	ROTA 7 PONTO INICIAL NOVO SÃO GONÇALO COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000014

indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000015

ANEXO II - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 22 de Janeiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: <i>Matos Serviços de Transporte de Passageiros e Locações Ltda</i>			
CNPJ: <i>29.661.794/0001-16</i>		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: <i>Rua M² de Lourdes Souza Carmo, 4008, Bairro Cajá, Carpiná - PE</i>			
TELEFONE: <i>(81) 99467-0167</i>		EMAIL: <i>matosengenharia@gmail.com</i>	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georeferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, da sede e do interior, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm, nos quais deverão constar: a) os pontos de embarque e desembarque, com indicação do respectivo destino; b) a localização das escolas atendidas; c) a identificação do tipo de revestimento das vias e os pontos de mudança deste.	ROTA	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 21.000,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Sobradinho-BA, 22 de Janeiro de 2024.

Matos Serviços de Transporte de Passageiros e Locações Ltda.
Carimbo e Assinatura da empresa e assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000016

Sobradinho-BA, 22 de Janeiro de 2024.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georeferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A escolha desta empresa se deu em razão de ser uma tradicional prestadora no ramo de contratação pretendida.

Em tempo, solicito que juntamente com a cotação de preços, seja encaminhada, de forma atualizada:

- Documentos relativos à habilitação jurídica (contrato social consolidado ou todas as alterações, documentos dos sócios e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista – certidão de regularidade com a municipal, fazenda estadual e fazenda federal, certificado de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

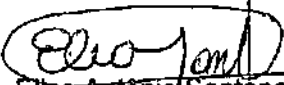
Seguem:

ANEXO I – Condições da Contratação;

ANEXO II – Planilha de Cotação de preços;

Atenciosamente,

Recebido em: 22 / 01 / 2024


Elias Antônio Santana
MATRICULA Nº 16458



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000017

ANEXO I – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georeferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A despesa ora solicitada se justifica por entendermos a necessidade do Município de Sobradinho, em oferecer aos estudantes, transporte escolar, para serem utilizados por todos os alunos que necessitam do transporte público adequado para se locomoverem às Unidades de ensino ao qual estão matriculados.

2.2. Entendemos também que se faz necessária a atualização dos serviços de georeferenciamento das rotas, considerando que anualmente diversos estudantes se matricularam, outros migram para outras escolas e também devido a nucleação de algumas, ocorrendo alterações nas rotas, então é de suma importância adequar o serviço do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação à realidade atual, fornecido aos estudantes deste Município.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DETALHAMENTO DAS ROTAS

01	ROTA 1 PONTO INICIAL NO POVOADO DE SANTA RITA, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
02	ROTA 2 PONTO INICIAL NO POVOADO DE BARRA DO UMBUZEIRO, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
03	ROTA 3 PONTO INICIAL NO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DE BARRA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
04	ROTA 4 PONTO INICIAL NA TRIBO TRUKÁ, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
05	ROTA 5 PONTO INICIAL DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO COM DESTINO A ESCOLA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000018

	MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.	
06	ROTA 6 PONTO INICIAL AVENIDA ALVORADO, PASSANDO PELAS PRINCIPAIS A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.	
07	ROTA 7 PONTO INICIAL NOVO SÃO GONÇALO COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E AS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000019

indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 12 meses.

7. RESPONSABILIDADE DA FUTURA CONTRATADA:

A futura contratada é responsável pela plena execução do objeto e todas as despesas decorrentes da entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000020

ANEXO II – PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Sobradinho-BA, 22 de Janeiro de 2024.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: PLATINUM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			
CNPJ: 39.235.289/0001-63		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE: (75) 9.9931-2105		EMAIL: empreendimentos.platinum@gmail.com	
BANCO (NOME/Nº)		AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		PRAZO DE ENTREGA: Até 36 (trinta e seis) horas do recebimento da ordem de serviço	PAGAMENTO:

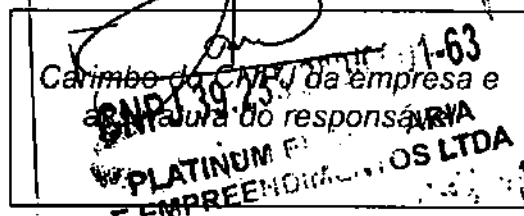
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georeferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, da sede e do interior, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm, nos quais deverão constar: a) os pontos de embarque e desembarque, com indicação do respectivo destino; b) a localização das escolas atendidas; c) a identificação do tipo de revestimento das vias e os pontos de mudança deste.	ROTA	07	4.500,00	31.500,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 31.500,00

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

CNPJ 39.235.289/0001-63

Sobradinho-BA, 22 de Janeiro de 2024
PLATINUM ENGENHARIA
E EMPREENDIMENTOS LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CONSTRUTORA AVANÇAR 46.124.584/0001-08		MATOS SERVIÇOS 29.661.794/0001-16		PLATINUM ENGENHARIA 39.235.289/0001-63	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, da sede e do interior, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm, nos quais deverão constar:	ROTA	07						
	a) os pontos de embarque e desembarque, com indicação do respectivo destino;								
	b) a localização das escolas atendidas; a identificação do tipo de revestimento das vias e os pontos de mudança deste.								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 19.250,00		R\$ 21.000,00		R\$ 31.500,00	
				VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 23.916,67 (Vinte e três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)					

Sobradinho - BA, 23 de Janeiro de 2024.


Elias Antônio Santana
Matricula nº 16.458

000021



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho - BA, 23 de janeiro de 2024.

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

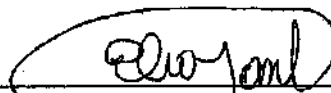
Em face de **Solicitação de Despesa SME nº 009/2024** para a pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 23.916,67** (vinte e três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16.458



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA ,
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000023

Sobradinho/BA, 26 de Janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito Municipal,

Nossos cumprimentos,

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

Em virtude da necessidade de contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar., nos termos do Termo de Referência anexo ao presente documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa para referida contratação encontra-se nos autos do processo.

3. ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO:

De acordo com o fluxo estabelecido no município, a análise de compatibilidade da contratação com o planejamento e alinhamento estratégico do município.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.916,67 (vinte e três mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme orçamento estimado.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000024

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

6. DA PUBLICAÇÃO EM SÍLIO OFICIAL:

Em tempo, informamos que, acerca do disposto no artigo 75, parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre a preferência de publicação da contratação em sítio oficial, solicitamos que, seja efetuada a publicação nos meios determinados na legislação, conforme documento anexo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

- Estimativa de despesa, obtido através de cotações, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;
- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;
- Termo de Referência;

Atenciosamente,


Ducilene Soares Silva Kstering
Secretária Municipal de Educação

Exmo. Sr.
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000025

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1- OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A despesa ora solicitada se justifica por entendermos a necessidade do Município de Sobradinho, em oferecer aos estudantes, transporte escolar, para serem utilizados por todos os alunos que necessitam do transporte público adequado para se locomoverem às Unidades de ensino ao qual estão matriculados.

2.2. Entendemos também que se faz necessária a atualização dos serviços de georreferenciamento das rotas, considerando que anualmente diversos estudantes se matricularam, outros migram para outras escolas e também devido a nucleação de algumas, ocorrendo alterações nas rotas, então é de suma importância adequar o serviço do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação à realidade atual, fornecido aos estudantes deste Município. Desta forma, oferecer aos estudantes deste Município, transporte escolar, para serem utilizados por todos os alunos que necessitam do transporte público adequado para se locomoverem às Unidade de ensino ao qual estão matriculados.

2.3. É importante destacar que, para alcançar os objetivos mencionados, o Município não possui recursos humanos qualificados nem os materiais necessários para realizar essa atividade. Portanto, faz-se necessária a contratação de uma pessoa jurídica especializada para realizar as atividades relacionadas ao presente objeto.

2.4. Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. **JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:** Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 20, § 2º, da IN MPDG nº 05/2017, combinada com a IN SEGES/ME nº 98/2022, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000026

necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21). De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

3.2. Trata-se de serviço ordinário, não contínuo, sem provisão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com base no que estabelece o inciso II do artigo 75 da Lei Federal número 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2.1. A legislação suplementar aplicável à contratação do objeto deste Termo de Referência encontra respaldo no inciso II do artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME número 67, de 8 de julho de 2021.

3.3. A execução dos serviços não acarreta relação de emprego entre os colaboradores da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, proibindo-se qualquer ligação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao processo.

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço particado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação, alberga as seguintes atividades:

- a) georreferenciamento de todos os itinerários e rotas que compõem a malha viária do município de Sobradinho/BA, nas zonas urbana e rural, atribuídos ao Transporte Escolar;
- b) georreferenciamento das residências dos alunos, em cumprimento ao que estabelece o Manual do Transporte Escolar, por força da Resolução TC nº 156/2021;
- c) elaboração de estudo técnico de otimização das rotas, nos moldes estabelecidos pelo Manual do Transporte Escolar, por força da Resolução TC nº 156/2021;
- d) elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, conforme estabelece o TCE/PE;
- e) elaboração das respectivas planilhas analíticas dos custos, envolvidos na execução dos serviços, nos moldes estabelecidos pelo Manual do Transporte Escolar, por força da Resolução TC nº 156/2021;
- f) elaboração do orçamento estimativo, para a contratação dos serviços de Transporte Escolar, nos moldes estabelecidos pelo Manual do Transporte Escolar, por força da Resolução TC nº 156/2021;
- g) suporte técnico para o cadastro de alunos e rotas, no Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE), conforme RESOLUÇÃO FNDE nº 18, de 22 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

000027

5.2. A licitante vencedora deverá prestar os serviços em condições adequadas e em conformidade com as normas legais vigentes e aplicadas ao tema.

5.3. O prazo para início da prestação dos serviços, será de até 05 (cinco) dias corridos, após a assinatura do instrumento contratual e emissão da ordem de serviço.

5.4. Na execução do objeto deve ser observado o que disciplina a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", em especial as normas de ordem pública e interesse social, nos termos dos artigos 5º, inciso XXXII, e 170, inciso V, da Constituição Federal, bem como do artigo 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 5.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3-ESPECIFICAÇÕES/DESLIAMENTO

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, da sede e do interior, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm.	ROTA	07		
VALOR TOTAL:					

6.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.1. O contratado deverá apresentar mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, da sede e do interior, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm, nos quais deverão constar:

- Os pontos de embarque e desembarque, com indicação do respectivo destino;
- A localização das escolas atendidas;
- A identificação do tipo de revestimento das vias e os pontos de mudança deste

01	ROTA 1 PONTO INICIAL NO POVOADO DE SANTA RITA, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
02	ROTA 2 PONTO INICIAL NO POVOADO DE BARRA DO UMBUZEIRO, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
03	ROTA 3 PONTO INICIAL NO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DE BARRA A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
04	ROTA 4 PONTO INICIAL NA TRIBO TRUKÁ, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000028

	A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
05	ROTA 5 PONTO INICIAL DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
06	ROTA 6 PONTO INICIAL AVENIDA ALVORADO, PASSANDO PELAS PRINCIPAIS A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
07	ROTA 7 PONTO INICIAL NOVO SÃO GONÇALO COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.

7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Para a efetiva consecução dos fins pretendidos pela Administração, se busca a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada visando a elaboração de Projeto com vistas a delinear a melhor forma de execução dos serviços de Transporte Escolar no município de Sobradinho/BA em 2024.

7.2. Para tanto, a contratada deverá utilizar recursos humanos devidamente qualificados, além da utilização de todos os recursos materiais necessários e adequados para a produção do pretendido estudo técnico, que contemple as seguintes atividades:

- a) georreferenciamento de rotas e localização das residências dos alunos, que utilizam o transporte escolar;
- b) estudo técnico, para a otimização de rotas e itinerários;
- c) confeccionar o Termo de Referência/Projeto Básico, que servirá de base para a contratação dos serviços do Transporte Escolar;
- d) elaboração das respectivas planilhas analíticas dos custos, que lastrear o orçamento estimativo de gastos, com a(s) contratação(ões) dos serviços de Transporte Escolar;
- e) elaboração e padronização de todos os formulários de apoio, para o efetivo acompanhamento da execução dos serviços de Transporte Escolar; e,

7.3. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

7.4. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000029

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
10. Alvará de localização e funcionamento;
11. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá a servidora Sarah Rayssa dos Santos Luna, matrícula nº 14.559.

9.2. A contratada deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000030

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013– manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação

12.361.444.2.014- Manutencao do transporte escolar

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

Fonte: 1.500.1001 / 1.540.0000 / 1.541.0000 / 1.542.0000 / 1.543.0000

12 - DO PRAZO CONTRATUAL

12.1. O prazo terá a sua duração por um período de 02 (dois) meses, a contar a partir da sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000031

13.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

13.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

13.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000032

17.1. O Município de Sobradinho -BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho /BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho/BA, em 26 de janeiro de 2024.

Sarah Rayssa dos Santos Luna
Mat nº 14.559

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho/BA, em 26 de Janeiro de 2024.

Ducilene Soares Silva Kestering
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000033

SOBRADINHO - BA, 06 de Fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DEPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 26 de Janeiro de 2024, solicitando a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminhamento ao setor para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa; para o setor jurídico, para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021; para o controle interno, para análise de razoabilidade e regularidade.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:0029053951
0

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.02.06 09:01:06
-03'00"

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

000034

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONFORME A LEI FEDERAL
14.133/21.**

O **Prefeito do Município de Sobradinho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que confere a autoridade máxima do Poder Executivo municipal o encargo de promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a licitação será conduzida por Agente de Contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso L da Lei Federal 14.133/2021, a Comissão de Contratação compreende um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares; e

CONSIDERANDO os desígnios do Decreto municipal nº 007, de 26 de janeiro de 2024, que trata sobre os requisitos e atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
☎ 74 3538-3030 - CEP: 48.925-000 - procuradorpm@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**GABINETE DO PREFEITO**

000035

inscrito no CPF sob o nº. 002.539.475-45, matrícula 9472, como **Agente de Contratação**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares – os Servidores:

- I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 – **PRESIDENTE**;
- II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO**;
- III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO**;
- IV- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, matrícula nº. 800 – **MEMBRO**.

Parágrafo único. A comissão de contratação de que trata o Caput será presidida pelo servidor: **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**.

Art. 3º Conceder ao Agente de Contratação e aos membros da Comissão de Contratação gratificação na forma do art. 17, da Lei Municipal nº. 502, de 27 de março de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 29 DE JANEIRO DE 2024.

Regis Clellys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000036

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.

No dia 06/02/2024, abri o **Processo nº 007/2024**, **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Sobradinho/BA, **06/02/2024**.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



000037

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

DISPENSA nº 005/2024— COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA manifesta interesse em receber solicitações de cotação, e informações de interessados em participação de processos de contratação, realizados pelo município

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.

Os interessados, e que atendam ao objeto desta contratação deverão solicitar planilha para preenchimento da proposta, e enviá-las no prazo máximo de três dias úteis, contados dessa publicação.

O cadastramento poderá ser solicitado pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, na sala de Licitações, localizada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, Sobradinho - BA, no setor de licitações, das 07h:00 às 13h:00, ou através do e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com.

Limite para apresentação da proposta de preços: 15/02/2024 às 08:00h.

Sobradinho-BA, 06 de fevereiro de 2024.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação

Editais DL/5/2024 / Georreferenciamento Transporte Escolar

000038

2 mensagens

Vialle Projetos <contato@vialleprojetos.com>
Para: sobradinho.licitacao@gmail.com

7 de fevereiro de 2024 às 10:25

Prezado(a) bom dia

Gostaria por favor do edital e documentos para Dispensa de Licitação 5/2024:

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.

Att.



Clément Vialle
Sócio Diretor
Vialle planejamento e projetos
(+55) 83 9 8116 3413
www.vialleprojetos.com.br

Licitacao Sobradinho <sobradinho.licitacao@gmail.com>
Para: Vialle Projetos <contato@vialleprojetos.com>

7 de fevereiro de 2024 às 14:59

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Sector de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
74-3538- 3030 ramal 203
74-98843-8456
sobradinho.licitacao@gmail.com
<https://sobradinho.ba.gov.br/>

 **COTAÇÃO - Georreferenciamento.pdf**
96K

Cotação DL/5/2024

000039

Vialle Projetos <contato@vialleprojetos.com>

13 de fevereiro de 2024 às 15:17

Para: compras.sobradinho@hotmail.com, sobradinho.licitacao@gmail.com

Prezado(a)

E com muita expectativa que oferecemos nossa melhor proposta, em anexo, para a *Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.*

Confiante na lisura e transparência do processo de compra, estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.



Clément Vialle
Sócio Diretor
Vialle planejamento e projetos
(+55) 83 9 8116 3415
www.vialleprojetos.com.br



COTAÇÃO - Vialle.pdf
219K



Vialle

Planejamento e projetos

www.vialleprojetos.com

000040

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, da sede e do interior, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm, nos quais deverão constar: a) os pontos de embarque e desembarque, com indicação do respectivo destino; b) a localização das escolas atendidas; c) a identificação do tipo de revestimento das vias e os pontos de mudança deste. d)	Rota	07	R\$ 3.940,00	R\$ 27.580,00

VALORTOTAL

R\$ 27.580,0 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta reais)

E-MAIL: contato@vialleprojetos.com

TELEFONE: (83) 98116 3415

LOCAL E DATA DA PESQUISA: João Pessoa 07/02/2024

PESQUISADOR: MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: compras.sobradinho@hotmail.com

OBS.: OS SERVIÇOS PRESTADOS DEVEM SER EFETUADOS NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA.

CLEMENT LUCAS
PIERRE
VIALLE:75300583120
2024.02.07
16:25:50
-03'00'

Administrador e Responsável técnico

21.226.757/0001-78
VIALLE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS DE
ARQUITETURA LTDA
Contato : (83) 9 8116 3415
Al Benevenuto, 103 Edif Empresarial 14 Bix Sala 101
Pituba - Salvador - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

RECIBO DE RETIRADA

DISPENSA nº 005/2024

000041

RAZÃO SOCIAL

Construtora Avamear Limitada

CNPJ Nº

46.124.584/0001-08

ENDEREÇO

Av. Agamenon Magalhães 1046, Sala 11.08, São José

E-MAIL:

avamear121@gmail.com

TEL

81-82877228

FAX

CIDADE

Langina

ESTADO

Pernambuco

PESSOA PARA CONTATO

Recebemos, PRESENCIALMENTE:

(X) Condições de Contratação;

(X) Planilha da Proposta;

Sobradinho, 29 de fevereiro de 2024.

Assinatura

000042

PROPOSTA DE PREÇOS

Carpina-PE, 09 de fevereiro de 2024

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTURA AVANÇAR		
CNPJ: 46.124.584/0001-08	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES, Nº 1046, SALA 1108, BAIRRO SÃO JOSÉ, CARPINA/PE		
TELEFONE: 81-8287-7228		EMAIL: avancar121@gmail.com
BANCO 001 – BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA Nº: 3699-4	CONTA CORRENTE Nº: 59.161-0
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	PRAZO DE ENTREGA: Até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da ordem de serviço	

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, da sede e do interior, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm, nos quais deverão constar: a) os pontos de embarque e desembarque, com indicação do respectivo destino; b) a localização das escolas atendidas; c) a identificação do tipo de revestimento das vias e os pontos de mudança deste.	ROTA	07	R\$ 2.750,00	R\$ 19.250,00
VALOR TOTAL:					R\$ 19.250,00

Carpina - PE, 09 de fevereiro de 2024.

CONSTRUTURA AVANÇAR Assinado de forma digital por
LIMITADA:461245840001 CONSTRUTURA AVANÇAR
08 LIMITADA:46124584000108
Dados: 2024.02.09 08:51:21 -03'00'

COSTRUTURA AVANÇAR
CNPJ ;46.124.584/0001-08

000043

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.124.584/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/04/2022	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA AVANCAR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 36.00-6-02 - Distribuição de água por ramifícios 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-5-00 - Transporte escolar 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.11-0-00 - Locação de automóveis com condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AGAMENON MAGALHAES		NÚMERO 1045	COMPLEMENTO SALA 1108
CEP 55.815-080	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CARPINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVANCAR121@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 8287-7220	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 000000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL 0000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.118, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2024 às 07:09:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.124.584/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2022
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV AGAMENON MAGALHÃES	NÚMERO 1048	COMPLEMENTO SALA 1108
CEP 55.815-060	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CARPINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AVANCAR121@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 8287-7228
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 0000000		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

000044

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 06/01/2024 às 07:09:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA
CNPJ nº 46.124.584/0001-08



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf042zfr0LbK1z15tq1Ygachave2=diVtH0tZkxAGXCK14FDLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06221466458-VINICIUS LOPES DA SILVA

GERSON BRAULYO MARQUES DE MIRANDA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 077.998.794-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7914545, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA HERCULANO BANDEIRA, 640, PINA, RECIFE, PE, CEP 5110131, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202842896, com sede Avenida Agamenon Magalhães, 1046, Sala 1108, São José Carpina, PE, CEP 55815060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.124.584/0001-08, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 2532-2-01 - PRODUÇÃO DE ARTÉFATOS ESTAMPADOS DE METAL (ESTA SUBCLASSE COMPREENDE: ESTRUTURAS METÁLICAS, CARRO COLETOR DE LIXO, REBOQUE, CAÇAMBA ESTACIONARIAS PARA LIMPEZA URBANA, CAIXAS COLETORAS PARA LIXO, BANCOS PARA PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUE INFANTIL, POSTES DE FERRO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONJUNTO PARA QUADRA ESPORTIVA E ALAMBRADO) 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESTA SUBCLASSE COMPREENDE: A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA) 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS. 31.02-1-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL. 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

CNAE FISCAL

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 8130-3/00 - atividades paisagísticas
 8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

Req: 81300000700518

Página 1

09/02/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/02/2023

Arquivamento 20239842790 de 09/02/2023 Protocolo 239842790 de 03/02/2023 NIRE 26202842896

Nome da empresa CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202784659250680

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA
CNPJ nº 46.124.584/0001-08

000046

8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
2532-2/01 - produção de artefatos estampados de metal
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4120-4/00 - construção de edifícios
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RECIFE - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na AV AGAMENON MAGALHAES, 1046, SÃO JOSE, 55.815-060, CARPINA - PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Req: 81300000700518

Página 2

09/02/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/02/2023

Arquivamento 20239842790 de 09/02/2023 Protocolo 239842790 de 03/02/2023 NIRE 26202842896

Nome da empresa CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202784659250680



http://assinador.pses.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cfd4zFroLbXmLrT5tq1Ygchave2=bivYHk0rZXwAGCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06221466458-VINICIUS LOPES DA SILVA



000047

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 2532-2-01 - PRODUÇÃO DE ARTIFATOS ESTAMPADOS DE METAL (ESTA SUBCLASSE COMPREENDE: ESTRUTURAS METÁLICAS, CARRO COLETOR DE LIXO, REBOQUE, CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA LIMPEZA URBANA, CAIXAS COLETORAS PARA LIXO, BANCOS PARA PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUE INFANTIL, POSTES DE FERRO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONJUNTO PARA QUADRA ESPORTIVA E ALAMBRADO) 42.99-5-99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ESTA SUBCLASSE COMPREENDE: A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO, A CONSTRUÇÃO DE CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E MUROS DE ARRIMO, A SUBDIVISÃO DE TERRAS COM BENFEITORIAS, CONSTRUÇÃO DE VIAS, SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA) 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA. 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. 31.02-1-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL. 7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
2532-2/01 - produção de artefatos estampados de metal
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4313-4/00 - obras de terraplenagem

Req: 81300000700518

Página 3

X

09/02/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/02/2023

Arquivamento 20239842790 de 09/02/2023 Protocolo 239842790 de 03/02/2023 NIRE 26202842896

Nome da empresa CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202784659250680

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf0422f0d0b0m125tq19gchave2=div7Hk0CZxwAGACX14PDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06221466458-VINICIUS LOPES DA SILVA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA
CNPJ nº 46.124.584/0001-08

000048

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
4120-4/00 - construção de edifícios
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal

CLÁUSULA QUINTA. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem capital social de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil reais), dividido em 100 quotas no valor nominal de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
GERSON BRAULYO MARQUES DE MIRANDA SILVA	100	100	1.500.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) sócio(a) GERSON BRAULYO MARQUES DE MIRANDA SILVA com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81300000700518

Página 4

09/02/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/02/2023

Arquivamento 20239842790 de 09/02/2023 Protocolo 239842790 de 03/02/2023 NIRE 26202842896

Nome da empresa CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202784659250680



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c0422f00b0xmi25tcq1ygechave2=biVYHk0tZxwAGCKi4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06221466458-VINICIUS LOPES DA SILVA



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

000049

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que, temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81300000700518

Página 5

X

09/02/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/02/2023

Arquivamento 20239842790 de 09/02/2023 Protocolo 239842790 de 03/02/2023 NIRE 26202642896

Nome da empresa CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202784659250680

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA
CNPJ nº 46.124.584/0001-08

000050

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Recife-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

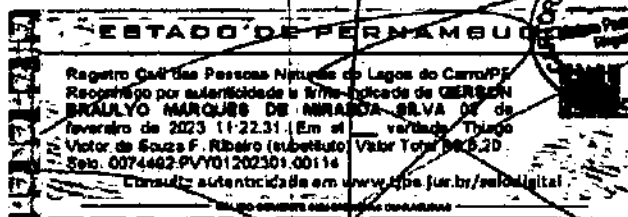
DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar, nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

O sócio lava o presente instrumento.

RECIFE, 1 de fevereiro de 2023.

GERSON BRAULYO MARQUES DE MIRANDA SILVA



Reg: 81300000700518

Página 6

09/02/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/02/2023

Arquivamento 20239842790 de 09/02/2023 Protocolo 239842790 de 03/02/2023 NIRE 26202842896

Nome da empresa CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancala 202784659250680

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 065221466458-VINÍCIOS LOPES DA SILVA
http://assinador.pscs.com.br/assinadortweb/autenticacao?chave1=c1f432f6c0b00d1275c9175c8a7e2=21v7HK0C2XAAGSK1F4DLw



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfo4zzzProlhXMI75tq1Vgfcchave2=bvYHkOtZKwAGXCK14Fdl#
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06221466458-VINICIUS LOPES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

000051

Eu, VINICIUS LOPES DA SILVA, CPF 06221466458, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 03139409, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONTRATO DE ALTERAÇÃO - 6 PAGINAS, PROCURAÇÃO DE GERSON - 1 PAGINA, DBE DE ENTRADA 1 - PAGINA, TERMO DE DISPENSA DE VIABILIDADE - 1 PAGINA, COPIA CNH - 1 PAGINA.

RECIFE, 1 de fevereiro de 2023.

VINICIUS LOPES DA SILVA

Assinado Digitalmente

09/02/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 09/02/2023

Arquivamento 20239842790 de 09/02/2023 Protocolo 239842790 de 03/02/2023 NIRE 26202842896

Nome da empresa CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202784659250680



239842790

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

000052

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA
PROTOCOLO	239842790 - 03/02/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202842896
CNPJ 46.124.584/0001-08
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2023
SOB N: 20239842790

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239842790

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06221466458 - VINICIUS LOPES DA SILVA - Assinado em 08/02/2023 às 11:50:52

Assinado eletronicamente por
AMANDA AIRES VIEIRA
Responsável pelo expediente da JUCEPE
(Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

09/02/2023

000053

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Carpina- PE, 09 de fevereiro de 2024.

CONSTRUTORA
AVANÇAR

LIMITADA:46124584-000108

000108

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA AVANÇAR
LIMITADA:46124584000108
Dados: 2024.02.09 08:30:12
+03'00'

CONSTRUTORA AVANÇAR
CNPJ:46.124.584/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES - SENATRAN

PE

NOME
GERSON BRASLYO MARQUES DE MIRANDA SILVA

DOC. IDENTIFICADÓRIO NACIONAL
7914545 EDS PE

CPF
077.998.794-24

DATA NASCIMENTO
19/03/1991

FILIAÇÃO
GERALDO DE ALBUQUERQUE MIRA
NDA SILVA
EMIRLEY MARQUES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AS

Nº REGISTRO
05033570046

VALIDADE
21/07/2031

PHABILITAÇÃO
15/09/2010

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
2235160126

OBSERVAÇÕES
EAX

Assinatura do Portador

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
28/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

54744519861
PE099500841

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000055



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



000056

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/02/2024 14h48min

Data de Validade: 15/03/2024

Nº da Certidão: 01740114/2024

Nº da Autenticidade: KJ.MR.I9.U4.ZA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: COSTRUTORA AVANCAR

CNPJ: 46.124.584/0001-08

Endereço Residencial: AV AGAMENON MAGALHÃES ,, 1046

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

Inscrição Estadual: 1036374-27

Compl: SALA1108

Cidade: Carpiná/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



000057

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 14/02/2024 14h45min

Data de Validade: 15/03/2024

Nº da Certidão: 01740110/2024

Nº da Autenticidade: ZT.VT.0K.BA.O0

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: CONSTRUTORA AVANCAR

CNPJ: 46.124.584/0001-08

Endereço Residencial: AV AGAMENON MAGALHÃES, 1048

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

Inscrição Estadual: 1036374-27

Compl: SALA1108

Cidade: Carpina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Voltar

Imprimir

000058

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 46.124.584/0001-08**Razão****Social:**

CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA

Endereço:AV AGAMENON MAGALHAES 1046 SALA 1108 / SAO JOSE / CARPINA / PE
/ 55815-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2024 a 26/02/2024**Certificação Número:** 2024012801422850991632

Informação obtida em 28/01/2024 09:12:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000059



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA
CNPJ: 46.124.584/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:03:22 do dia 06/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2024.

Código de controle da certidão: **72B1.EDDD.3A0C.4AE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

000060

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000130667-61

Data de Emissão: 06/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 46.124.584/0001-08

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREF. MUN. DE CARPINA/PE
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
 PC SÃO JOSÉ 95, SÃO JOSÉ, CEP: 55815-040
 CNPJ: 11097342000198

Fone: (81)982618677 - E-mail: pmctributos1@gmail.com

000061

Certidão Negativa de Débitos

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
42216	240214152512683	A validade desta certidão deve ser verificada pela internet, no endereço: https://carpina.hm2solucoes.com.br/portal/open.do?sys=PDC

Nome do Titular

CNPJ: 46.124.584/0001-08	Insc. Municipal: 2.2.4.2264	Insc. Estadual:
Razão Social: CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA		
Endereço: AVENIDA AGAMENON MAGAHAES, 1046 - SAO JOSE, Carpina/PE		
Fins que se destina: Fazer provas junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais, de economias mistas, instituições financeiras, cartórios notariais e associações de classes afins.		

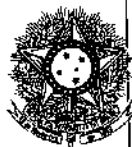
Certificamos a quem interessar possa que, após busca procedida nos registros deste departamento da Fazenda Municipal a pedido do contribuinte, **não constam débitos** deste ante o Município de Carpina até a presente data, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), alterado pela Lei Complementar nº 104/01.

Esta certidão tem validade de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, de acordo com o disposto no artigo 284 da Lei Municipal 001/2009, não se excluindo o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Validade:
Esta certidão é válida de 14/02/2024 até 14/04/2024

Local e Data de Expedição:
CARPINA (PE), 14 de fevereiro de 2024 às 15:25:24

Usuário:	IP: 170.246.164.107	Página 1 de 1
-----------------	----------------------------	----------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.124.584/0001-08

Certidão nº: 1339233/2024

Expedição: 06/01/2024, às 07:02:20

Validade: 04/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.124.584/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000062



Construtora Avancar Limitada

Ag. 3699-4 · Cc. 59161-0

>

Data da consulta: 06/01/2024 07:12:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz	
CNPJ: 46.124.584/0001-08 A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa Nome Empresarial: CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA	000063

Situação Atual	
Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 25/04/2022 Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI	

+ Mais informações

 Voltar

Gerar PDF



Estado da Bahia

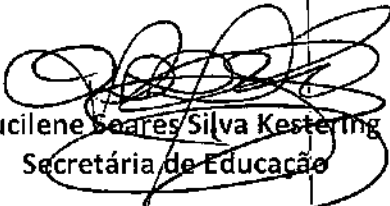
000064

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA AVANÇAR LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 46.124.584/0001-08, com endereço na Av Agamenon Magalhaes, bairro São José, Carpina-Pe, CEP 55.815-060, realizou no período de fevereiro de 2023, de forma satisfatória a prestação de serviços técnico para elaboração do georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Sobradinho-BA, 09 de janeiro de 2024.


Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária de Educação

DUCILENE SOARES SILVA KESTING
Secret. Municipal de Educação
Decreto 27.08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 15 de Fevereiro de 2024.

000065

Do: Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.

Processo administrativo: 007/2024

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PARECER CONTÁBIL

000066

SOBRADINHO - BA, 15 de FEVEREIRO de 2024

Do: Setor de Contabilidade

Para: Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 007/2024

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.05.000 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001 / 1.540.0000 / 1.541.0000 / 1.542.0000 / 1.543.0000

Valor - R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário de Finanças



000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2024**

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo do fornecimento estar abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

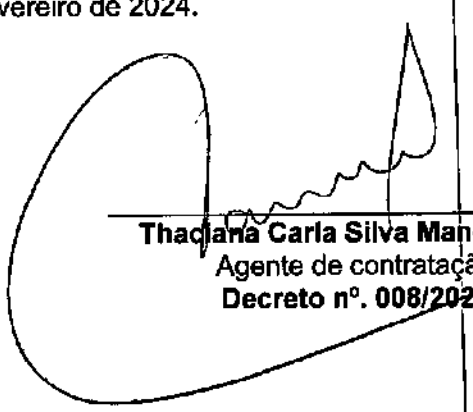
DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **CONTRUTORA AVANÇAR LIMITADA - CNPJ Nº 46.124.584/0001-08**, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE SELEÇÃO: A pretensão da contratação foi publicada no sítio oficial, nos termos apresentados pela secretaria solicitante, em consonância com o que diz a legislação, em seu artigo 75, § 3º, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Sobradinho/BA, 15 de Fevereiro de 2024.



Thaiana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº. 008/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 15 de Fevereiro de 2024.

000068

Da: Departamento de Licitação – Agente de Contratação Direta

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.

Processo Administrativo: 007/2024

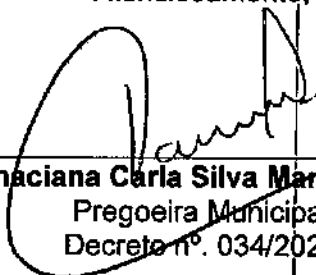
Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 034/2023



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/20__

000069

CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º ____/20__

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **xxxxxxxxxxxxxx** e a Empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, conforme Dispensa n.º ____/20__.

O **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o n.º **xxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pela **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **xxxxxxxxxxxxxx** e portadora da Cédula de Identidade n.º **xxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliada à **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade n.º **xxxxxxx**, e CPF n.º **xxxxxxxxxxxxxx**, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação n.º ____/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALORES

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as **necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.

1.3. Objeto da contratação e valores:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, da sede e do interior, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm, nos quais deverão constar:	ROTA		R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000070
Estado da Bahia

- | | | | | |
|---|--|--|--|--|
| a) os pontos de embarque e desembarque, com indicação do respectivo destino; | | | | |
| b) a localização das escolas atendidas; | | | | |
| c) a identificação do tipo de revestimento das vias e os pontos de mudança deste. | | | | |

VALOR TOTAL: R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1 - O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento da quantia referida deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. xxxxx, Agência xxxxxxx, Banco do xxxxxxxx.**

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.8 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.9 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.10 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.11 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

000071

3.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.13 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.14 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 - A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades conforme roteiro elaborado pela Secretaria de Educação, em atendimento as necessidades da **CONTRATANTE** e as suas respectivas solicitações. **O referido roteiro encontra-se no anexo único do presente instrumento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. XX/20XX.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria:

Unidade:

Atividade:

Elemento da Despesa:

Fonte:

Conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000072

6.1 - O presente contrato terá a sua duração por um período de **02 (dois) meses**, a contar a partir da sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, "§2º", e Art. 124, II, "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as dos itens 9.1.3 e 9.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as s penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.5 - Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000073

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7 - Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

11.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

12.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 9.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, poderá sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,04% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000074

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

13.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Educação – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo fiscal designado para tal função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

15.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000075

17.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

17.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

17.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

17.4 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

18.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

SOBRADINHO-BA, xx de xxxxxxxx de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO ÚNICO DETALHAMENTO DAS ROTAS

000076

01	ROTA 1 PONTO INICIAL NO POVOADO DE SANTA RITA, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
02	ROTA 2 PONTO INICIAL NO POVOADO DE BARRA DO UMBUZEIRO, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
03	ROTA 3 PONTO INICIAL NO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DE BARRA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
04	ROTA 4 PONTO INICIAL NA TRIBO TRUKÁ, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
05	ROTA 5 PONTO INICIAL DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
06	ROTA 6 PONTO INICIAL AVENIDA ALVORADO, PASSANDO PELAS PRINCIPAIS A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
07	ROTA 7 PONTO INICIAL NOVO SÃO GONÇALO COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.

SOBRADINHO-BA, ____ de ____ de 20__.

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000077

DISPENSA DE LICITAÇÃO **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO -
CONTRATAÇÃO NA FORMA DO
DISPOSTO NO ART. 75, II, DA LEI Nº.
14.133/21. OPINATIVO PELA
POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÕES.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

1. RELATÓRIO

O presente parecer decorre de solicitação enviada à essa Procuradoria Geral do Município acerca de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a prestação de "serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do Município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar".

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. PARECER

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio, nos termos do inciso III, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é análise que se restringe à parte jurídica e formal do processo, não abrangendo a parte técnica¹, bem como não há qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

25

¹ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000078

Assim, a manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade.

O regramento constitucional, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, impõe que a contratação com a Administração Pública, por regra, seja precedida de licitação pública, fazendo ressalva para os casos específicos previstos na legislação.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade do processo licitatório, trazendo hipóteses em que o gestor pode prescindir da seleção formal prevista na lei de licitações, a exemplo da dispensa e da inexigibilidade, conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.733/21.

A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação, de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração.

Nas hipóteses de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, seja por ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial, impossibilidade de julgamento objetivo, ou ausência de definição objetiva da prestação.

Dentre as hipóteses legais de dispensa de licitação encontra-se a previsão de contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto nº 11.871/2023. ✕



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

000079

Sobre esta hipótese de dispensa, o professor Ronny Charles Lopes de Torres, na obra Lei de Licitações Públicas Comentadas², se posiciona da seguinte forma sobre o assunto:

"A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória. Parece óbvio que os custos para a realização da licitação tornam inadequada a realização do certame para contratações com valores reduzidos, notadamente quando esses valores são ainda menores que os custos do processo".

No caso do presente processo, verifica-se que o valor da contratação do serviço é inferior ao previsto no acima mencionado inciso.

Todavia, para chegar ao valor estimado, a pesquisa de preços foi realizada somente com potenciais prestadores do serviço, sem, contudo, haver justificativa para a escolha de tais fornecedores, conforme determina o inciso IV do §1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com relação aos demais atos processuais, há demonstração de previsão de recursos orçamentários, a presença dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como a razão da escolha do contratado e da autorização da autoridade competente para a contratação, conforme previsão dos incisos V, VI e VIII, do art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Assim, para efeito de aferição dos requisitos objetivos necessários a consecução da dispensa pretendida, balizando-se nos limites valorativos para enquadramento da norma, deve a Comissão Permanente de Licitação concluir a partir da documentação carreada aos autos, à vista do texto legal, o preenchimento das condições necessárias à realização do contrato para a contratação.

3. CONCLUSÃO

Em harmonia ao exposto, salvo melhor juízo, uma vez sanados os apontamentos, opino pela regularidade jurídico-formal do processo de Dispensa de Licitação 005/2004.

² Torres, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas / Ronny Charles Lopes de Torres – 12. Ed.rev., ampl. e atual. – São Paulo: Ed. Juspodivm, 2021. Pág 414.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000030

Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho (BA), 15 de fevereiro de 2024

HÉLDER LUIZ FREITAS MOREIRA
Subprocurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, 15 de Fevereiro de 2024.

000081

Da: Departamento de licitação – Comissão permanente de licitações (CPL)

Para: Controle Interno

Assunto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando a elaboração do termo de referência para contratação dos serviços de transporte escolar.

Processo Administrativo: 007/2024

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer versando sobre a razoabilidade e regularidade dessa contratação.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários, minuta de contrato e parecer jurídico para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Agente de contratação
Decreto nº 008/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000082

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Do: Controle Interno

Para: Departamento de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 007/2024

Senhora Agente de Contratação,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da razoabilidade e regularidade relativas a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, apresentamos o nosso parecer com base nas seguintes considerações:

Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005/2024				
ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Municipal de Educação				
VALOR: R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)				
CREDOR: CONSTRUTURA AVANÇAR LIMITADA				
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa - Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/21.				
EXAME		Sim	Não	N/A
1. Documento de formalização da demanda;		X		
2. Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;		X		
3. Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos;		X		
3.1. Documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, e regulamento estadual;			X	
4. Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 3 dias úteis, para obtenção de propostas de eventuais interessados (art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021). 4.1. Em caso negativo, justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto;		X		
5. Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada;		X		
6. Documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando necessários;		X		



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000083

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

7. Certidão Negativa de Débitos municipais; Estaduais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certificado de Regularidade do FGTS Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Em caso de contratação pessoa física: certidão situação cadastral CPF.	X		
8. Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço (art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021);	X		
9. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;	X		
10. Autorização da autoridade competente;	X		
11. Minuta do contrato ou de instrumento equivalente;	X		

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, verifica-se que foram atendidas às condições habilitatórias do procedimento na modalidade de dispensa de licitação, tratando-se de serviço cujo valor é inferior ao estabelecido no Art. 75, inc. II, **contudo, constam ressalvas no procedimento no que diz respeito a pesquisa de preços realizada, pois as mesmas estão em desconformidade com os parâmetros exigidos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.**

Assim, diante do exame do processo, entendemos que **após o saneamento do apontamento supracitado**, o mesmo estará de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Sobradinho, 15 de fevereiro de 2024.


GIUSEPPE COELHO CORREIA
Controlador Interno



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000084

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:

Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA - CNPJ: 46.124.584/0001-08

Prazo de Vigência: 02 (dois) mês;
15/02/2024 até 15/04/2024.

Valor Total: R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 15 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2024.02.15 12:43:23 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000085

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratado:	CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA - CNPJ: 46.124.584/0001-08
Prazo de Vigência:	02 (dois) mês; 15/02/2024 até 15/04/2024.
Valor Total:	R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)
Fundamento Legal:	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

SOBRADINHO - BA, 15 de fevereiro de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PORTARIA SME Nº. 001/2024

000086

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 028/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº 14.559, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 028/2024, celebrado entre o Fundo municipal de Educação de Sobradinho-BA e a empresa **CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000087

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de fevereiro de 2024.


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

000088

PORTARIA SME Nº. 001/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 028/2024 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº 14.559, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 028/2024, celebrado entre o Fundo municipal de Educação de Sobradinho-BA e a empresa **CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA**, cujo objeto é a "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000089

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços e a empresa CONTRATADA.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 15 de fevereiro de 2024.

Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal de Educação

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000090

Processo Administrativo nº 007/2024

Portaria nº 001/2024

Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação

SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SME

CARGO/FUNÇÃO: Operador de computador

Sobradinho-BA, 15 de fevereiro de 2024.

Sarah Rayssa dos Santos Luna

Matrícula nº 14.559

Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000091

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024

CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO N.º 028/2024

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** e a Empresa **CONSTRUTURA AVANÇAR LIMITADA**, conforme Dispensa nº 005/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, prédio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado pela Secretária, **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Porto Colombo, nº 30, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CONSTRUTURA AVANÇAR LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.124.584/0001-08, com sede na Avenida Agamenon Magalhaes, 1046 – Sala 1108 – São Jose – CEP: 55.815-060 – Carpina/PE, neste ato representada pelo Sr. **Gerson Braulyo Marques de Miranda Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7914545, e CPF nº 077.998.794-24, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALORES

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as **necessidades da Secretaria Municipal de Educação**.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.

1.3. Objeto da contratação e valores:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mapas individuais de cada itinerário que compõe as rotas, da sede e do	ROTA	07	R\$ 2.750,00	R\$ 19.250,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000092

interior, disponibilizados impressos em tamanho A-4 e em arquivos com extensões *.gpx, *.kml ou *.gtm, nos quais deverão constar:

- a) os pontos de embarque e desembarque, com indicação do respectivo destino;
- b) a localização das escolas atendidas;
- c) a identificação do tipo de revestimento das vias e os pontos de mudança deste.

VALOR TOTAL: R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

2.1 - O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**.

3.2 - O pagamento da quantia referida deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **Conta Corrente nº. 59161-0, Agência 3699-4, Banco do Brasil**.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.4 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.6 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.419.606/0001-82, sediada na AV. JOSE BALBINO DE SOUZA, S/N, VILA SÃO FRANCISCO, SOBRADINHO-BA, CEP:48.925-000, neste Município.

3.7 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.8 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.9 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.10 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000093

3.11 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.13 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.14 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 - A **CONTRATADA** se compromete a realizar as suas atividades conforme roteiro elaborado pela Secretaria de Educação, em atendimento as necessidades da **CONTRATANTE** e as suas respectivas solicitações. **O referido roteiro encontra-se no anexo único do presente instrumento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 007/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.05.000 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1001 / 1.540.0000 / 1.541.0000 / 1.542.0000 / 1.543.0000

Conforme disposto na Lei de meios vigente.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato terá a sua duração por um período de **02 (dois) meses**, a contar a partir da sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 104, I, "§2º", e Art. 124, II, "d", ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1 - De conformidade com o estabelecimento no artigo 162, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 são de competência do Sr. Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e as dos itens 9.1.3 e 9.1.4 do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA as s penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000095

9.4 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.5 - Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6 - Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7 - Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

11.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

12.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 9.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, poderá sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,04% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000096

13.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

13.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Educação – **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, Matrícula nº **14559**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

14.2. - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

14.3 - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14.4 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelo fiscal designado para tal função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

15.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

15.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho 000097

Estado da Bahia

16.2 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

17.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

17.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

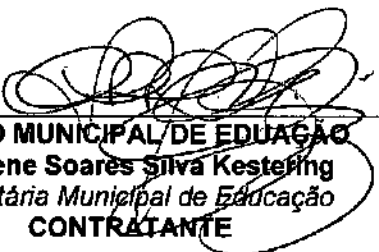
17.4 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

18.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

SOBRADINHO-BA, 15 de Fevereiro de 2024.

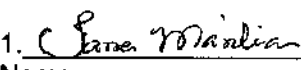

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

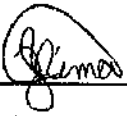
CONSTRUTORA
AVANÇAR
LIMITADA:46124584000
108

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA AVANÇAR
LIMITADA:46124584000108
Dados: 2024.02.15 09:01:14
-03'00'

CONSTRUTURA AVANÇAR LIMITADA
Gerson Braulyo Marques de Miranda Silva
Sócio Administrativo
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 045.900.485-90

2. 
Nome:
CPF: 067.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000098

ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DAS ROTAS

01	ROTA 1 PONTO INICIAL NO POVOADO DE SANTA RITA, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
02	ROTA 2 PONTO INICIAL NO POVOADO DE BARRA DO UMBUZEIRO, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
03	ROTA 3 PONTO INICIAL NO POVADO SÃO JOÃO, PASSANDO PELO POVOADO BOM SUCESSO, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL DO POVOADO DE BARRA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
04	ROTA 4 PONTO INICIAL NA TRIBO TRUKÁ, COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
05	ROTA 5 PONTO INICIAL DO POVOADO DE NOVO SÃO GONÇALO, ESTRADA QUE DAR ACESSO O POVOADO DE ALGODÕES VELHO COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES DA SILVA. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
06	ROTA 6 PONTO INICIAL AVENIDA ALVORADO, PASSANDO PELAS PRINCIPAIS A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.
07	ROTA 7 PONTO INICIAL NOVO SÃO GONÇALO COM DESTINO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE. A ROTA POSSUI DIVERSOS PONTOS DE PARADA, (CASAS, SÍTIOS, FAZENDAS, ETC), PARA COLETA DOS ALUNOS.

SOBRADINHO-BA, 15 de Fevereiro de 2024.

CONSTRUTORA AVANÇAR Assinado de forma digital por
LIMITADA:4612458400010 CONSTRUTORA AVANÇAR
LIMITADA:46124584000108
8 Dados: 2024.02.15 09:01:40 -03'00'

CONSTRUTURA AVANÇAR LIMITADA
Gerson Brulyo Marques de Miranda Silva
Sócio Administrativo
CONTRATANTE



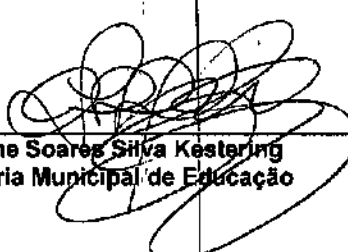
Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000099

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 007/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 005/2024 **Contrato nº:** 028/2024. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA **Objeto:** Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 15/02/2024 a 15/04/2024. **Valor:** R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** **ORÇAMENTO:** 02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ 02.05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Projeto/atividade:** 12.361.444.2.013– manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação **elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de recurso:** 1.500.1001 / 1.540.0000 / 1.541.0000 / 1.542.0000 / 1.543.0000 **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 15 de fevereiro de 2024.


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000100

000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 007/2024 Dispensa de Licitação Nº 005/2024 Contrato nº: 028/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratada: CONSTRUTORA AVANÇAR LIMITADA Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das rotas do transporte escolar do município de Sobradinho-BA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 15/02/2024 a 15/04/2024. Valor: R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 02.05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ 02.05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/atividade: 12.361.444.2.013– manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 1.500.1001 / 1.540.0000 / 1.541.0000 / 1.542.0000 / 1.543.0000 Fundamentação legal: artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 15 de fevereiro de 2024.

Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal de Educação

